DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Decreto n° 5.591, de 19 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre Permissão de Uso de bem público que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando *o protocolo n.º 196/2024, do presidente da Cooperativa de Produção Agropecuária Agroindustrialização de Comercialização de Itabera - COPAGRI ;*

Considerando *que o § 3.º do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal prevê que "A permissão de uso, que poderá recair sobre qualquer bem, far-se-á por Decreto no qual esteja justificado interesse público, podendo ser outorga por período indeterminado, mas sempre título precário";*

Considerando*, por fim, o Poder Discricionário da Administração Pública, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos, no que couber;*

Considerando *a assinatura do Termo de Responsabilidade pelas partes interessadas, que faz parte do presente Decreto, por analogia ao artigo 16, §5.º da Lei Orgânica Municipal,*

D E C R E T A:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Itaberá, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso à COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, AGROINDUSTRIALIÇÃO E COMECIALIZAÇÃO DE ITABERÁ - COPAGRI, inscrita no CNPJ. sob o n° 32.269.135/0001-43, com sede na Fazenda Pirituba, Agrovila III, Bairro Engenheiro Maia, neste município de Itaberá-SP, neste ato representada por seu Presidente o Senhor RENATO APARECIDO RAMOS, portador do RG. n° 40.541.171-9, residente no Bairro Engenheiro Maia, neste município de Itaberá-SP, o seguinte equipamento:

- 01 Motocultivador a gasolina TT90R-XP-U com Rodas e enxadas 90cm Toyama, patrimônio n° 12793.

Art. 2º A permissão de uso se efetivará a título precário, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso em anexo, e respeitará os seguintes pressupostos:

I- o permissionário, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento dos produtores rurais pertencentes a citada Associação.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9F66-FA12-3FB8-10DF e informe o código 9F66-FA12-3FB8-10DF

II- o permissionário, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III- o permissionário, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o bem recebido; e

IV- o período de permissão de uso do bem será até 31 de dezembro de 2.024, admitindo-se prorrogações mediante renovação do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a critério da Administração e mediante justificativa do permissionário.

Art. 3º A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização dos equipamentos, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilizem os bens, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Departamento Municipal de Patrimônio ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Paço Municipal, em 19 de janeiro de 2024.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9F66-FA12-3FB8-10DF e informe o código 9F66-FA12-3FB8-10DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO ÚNICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal
(Decreto n.º 5591/2024)

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionária: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, AGRO-INDUSTRIALIÇÃO E COMECIALIZAÇÃO DE ITABERÁ - COPAGRI, inscrita no CNPJ. sob o n° 32.269.135/0001-43, com sede na Fazenda Pirituba, Agrovila III, Bairro Engenheiro Maia, neste município de Itaberá-SP, neste ato representada por seu Presidente o Senhor RENATO APARECIDO RAMOS, portador do RG. n° 40.541.171-9, residente no Bairro Engenheiro Maia, neste município de Itaberá-SP.

Bem Permitido objeto da presente permissão:-

- **01 Motocultivador a gasolina TT90R-XP-U com Rodas e enxadas 90cm Toyama, patrimônio n° 12793**.

Período de Vigência: De 19 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Finalidade de Uso: O bem recebido deverá ser destinado exclusivamente para atendimento da Associação, garantindo que todo município estará atendido de forma justa e igualitária, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.591, de 19 de janeiro de 2.024.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante da Permissionária, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 5.591 de 19 de janeiro de 2.024, do qual recebeu cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da Associação que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar o bem recebido para as finalidades previstas neste Termo.

Ficará sob a responsabilidade da Permissionária as revisões do referido equipamento, conforme manual de instrução, evitando que se percam as garantias do mesmo.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade o bem relacionado em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restituí-lo a permitente no estado em que os recebeu.

_____
RENATO APARECIDO RAMOS

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9F66-FA12-3FB8-10DF e informe o código 9F66-FA12-3FB8-10DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 021, de 19 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos oficiais.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando 462/2024, do Secretário de Infraestrutura, solicitando autorização para o servidor abaixo identificado dirigir veículos oficiais;

Considerando a necessidade da realização de serviços fora do setor com a utilização de veículos oficiais, na ausência de motorista, para a realização de serviço de condução de servidores até as obras, entrega de pequenos materiais, e outros serviços para a administração da Secretaria de Infraestrutura conforme designado pelo setor;

Considerando que o servidor possui Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com os veículos que realizam esses serviços, e firma Termo de Responsabilidade para utilização de veículo oficial,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o servidor **Wilson Rodrigues Siqueira**, autorizado a dirigir veículos oficias para execução da responsabilidade ora designada, ficando vedada a utilização dos veículos para atender interesses particulares ou que não tenham relação com as atribuições designadas nesta Portaria.

Parágrafo único- Ficará a encargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura a correta utilização dos veículos oficiais destinados a serviço da servidora, devendo a mesma seguir todos os procedimentos adotados pela Administração Pública quanto ao controle da frota de veículos bem como respeitar a legislação de trânsito e cumprir os demais deveres, conforme termo de responsabilidade firmado pelo servidor que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 19 de janeiro de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/329A-3D74-72D4-B163 e informe o código 329A-3D74-72D4-B163

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Wilson Rodrigues Siqueira**, servidor público da Prefeitura Municipal de Itaberá, ocupante do cargo de Pedreiro, através deste Termo **declaro** estar ciente dos deveres decorrentes da utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaberá, **responsabilizando-me em especial**:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, quando houver, não o utilizando em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Itaberá, 19 de janeiro de 2.024.

_____
Wilson Rodrigues Siqueira

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

RG.:_____ RG.:_____

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/329A-3D74-72D4-B163 e informe o código 329A-3D74-72D4-B163

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 023, de 22 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre exoneração por não comparecimento.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 193 no memorando n° 8.344/2022, do Departamento de Pessoal, informando sobre o não comparecimento do candidato abaixo descrito, no prazo concedido, resultando na eliminação do Concurso Público nº 01/2018 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o candidato abaixo identificado, por não comparecimento no prazo concedido:

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
02º	Lineu Ferreira de Mello Filho	Auditor Fiscal Tributario Municipal	I	16-I A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 22 de janeiro de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4F30-5BEA-2B79-E817 e informe o código 4F30-5BEA-2B79-E817

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 024, de 22 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre exoneração por não comparecimento.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 193 no memorando n° 8.344/2022, do Departamento de Pessoal, informando sobre o não comparecimento do candidato abaixo descrito, no prazo concedido, resultando na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o candidato abaixo identificado, por não comparecimento no prazo concedido:

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
025º	Joni dos Santos Bispo	Motorista	II	8 A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 22 de janeiro de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4F30-5BEA-2B79-E817 e informe o código 4F30-5BEA-2B79-E817